



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAÇÃO MISTERIOSA]

(Fazenda Ipê)
PERÍODO
22/10/2011 A 26/10/2011



LOCAL: São Félix do Xingu-PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S06° 28' 25.4" W052° 52' 20,8"

ATIVIDADE PRINCIPAL: Criação de gado bovino para corte.

CNAE: 0151-2/01

OP 164 /2011



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

ÍNDICE

Equipe	3
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:	4
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	5
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	5
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PRQVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	5
G. CONCLUSÃO	10

ANEXOS

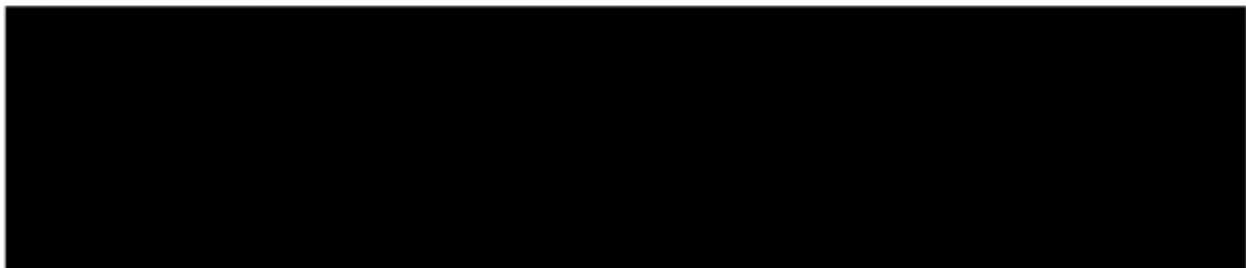
1. Ata da Reunião	A001
2. Cópia do Auto de Infração	A003
3. Termo de Notificação	A005



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

EQUIPE

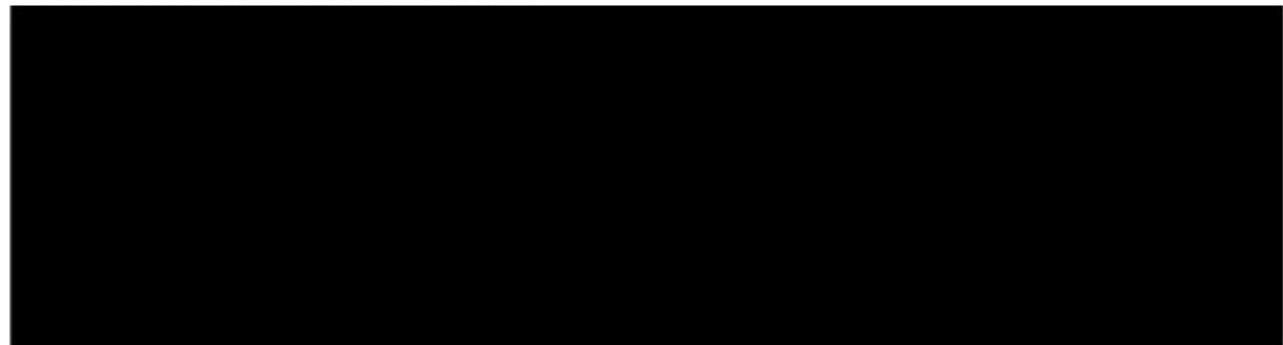
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 22/10/2011 a 26/10/2011
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI/CNPJ: 50.012.60176-88
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: 0151-2/01
- 6) Localização: Estrada Nova (Transiriri), km 128. Zona Rural. São Felix do Xingu. CEP: 68380-000.
- 7) Endereço para Correspondência: Rua [REDACTED]
- 8) Qualificação do Contador: [REDACTED]
- 9) Escritório do Contador: [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 08/2009 a 10/2011
- 2) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 01
- 3) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 00
- 4) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 01
- 5) MULHERES NO ESTABELECIMENTO: 00
- 6) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 01
- 7) MULHERES REGISTRADAS: 00
- 8) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- 9) NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 00
- 10) VALOR LÍQUIDO PAGO DE VERBAS ATRASADAS: R\$ 3.198,01
- 11) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 01
- 12) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00
- 13) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00
- 14) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00
- 15) TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00
- 16) NFGC/ NFRC: 00
- 17) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 18) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	02118592-1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Na cidade de São Felix do Xingu, atravessar o Rio Xingu na Balsa que leva até à Estrada Nova, conhecida também como Transiriri. Trata-se de estrada de terra que dá acesso a localidade conhecida como Vila Central. Aproximadamente no quilômetro 128 da referida estrada, na margem esquerda, no sentido São Felix – Vila Central está localizada a entrada da propriedade, facilmente identificada em razão de placa indicativa. Ressalte-se que a fazenda Ipê é também conhecida como Fazenda Santa Fé. Coordenadas: S06° 28' 25.4" W052° 52' 20,8"



E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Trata-se de propriedade rural onde é desenvolvida a criação de gado bovino pra corte com aproximadamente 350 alqueires. Conforme informações prestadas pelo proprietário, atualmente são mantidas na propriedade 1300 cabeças de gado. O gado tem como destino os frigoríficos da região.

F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

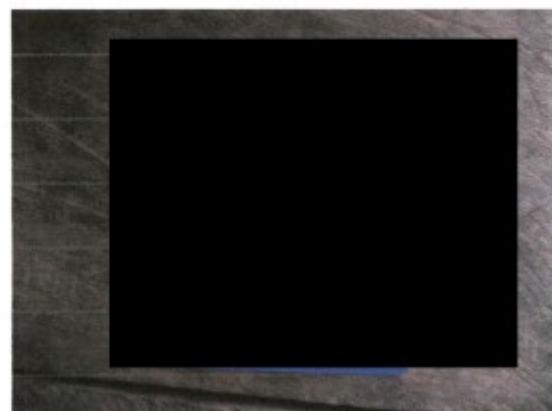
Ao chegarmos na propriedade fomos recebidos pelo filho do proprietário, Sr. [REDACTED] Foram feitas as apresentações de praxe, o mesmo foi informado que se tratava de fiscalização trabalhista, momento em que negou haver empregados na propriedade, informando que toda a atividade era realizada por ele e pelo seu pai. Estava ainda na propriedade a esposa do proprietário.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Ao iniciarmos a inspeção em construção próxima a casa sede, verificamos que a mesma era destinada ao alojamento de trabalhadores, tendo sido encontrado na oportunidade, documentos pessoais do Sr. [REDACTED] bem como roupas, botinas e demais pertences pessoais, além de uma rede.



Diante do fato, o Sr. [REDACTED] informou que o Sr. [REDACTED] trabalhava eventualmente para o Sr. [REDACTED] que já fazia algum tempo que havia deixado a propriedade e que não sabia informar onde aquele trabalhador poderia ser encontrado.



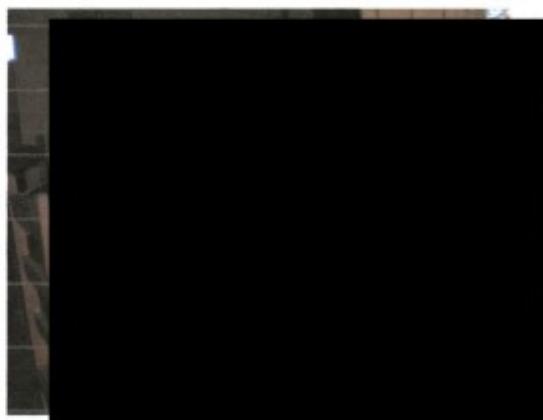
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

Pela inconsistência das informações prestadas, solicitamos que o Sr. [REDACTED] entrasse em contato com seu pai para que o mesmo comparecesse à Fazenda Ipê a fim de prestar informações à fiscalização, momento em que fomos informados que o Sr. [REDACTED] estava em uma fazenda vizinha providenciando o concerto de seu veículo.

Uma equipe de policiais rodoviários saiu em busca do proprietário. Ao chegar na propriedade, o Sr. [REDACTED] foi informado sobre a fiscalização que havia sido iniciada em sua propriedade, e questionado quanto a permanência de trabalhadores diante das evidências levantadas pela fiscalização, o mesmo admitiu que mantinha na propriedade um trabalhador, que naquele momento estava realizando um serviço de concerto de cerca próximo a antiga sede da propriedade.



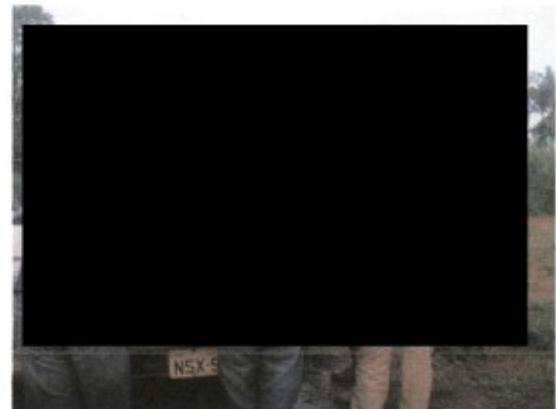
Em face da informação, uma parte da equipe deslocou-se ao local indicado acompanhada pelo filho do proprietário para localizar o empregado, enquanto o restante da equipe iniciou reunião com o empregador.



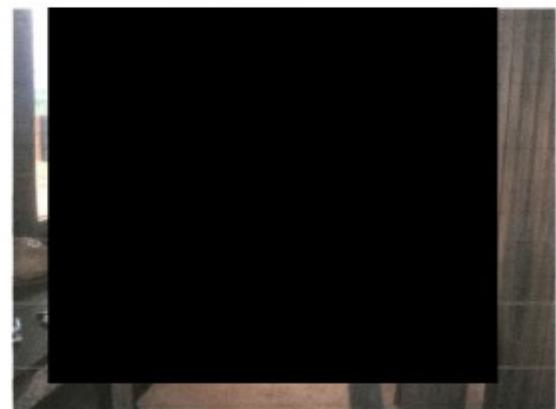
A equipe que saiu em diligência trouxe o trabalhador até a sede da propriedade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Em entrevista com o referido trabalhador foi apurado que o mesmo trabalhava na propriedade desde 30/08/2009. Que trabalhava na construção e concerto de cercas, bem como no roço de juquira e eventualmente no trato com os animais. Que não teve sua carteira de trabalho assinada até àquela data, que não havia sido submetido a exames médicos, que não recebia equipamentos de proteção individual para o desenvolvimento das atividades laborais. Questionado quanto ao pagamento de remuneração, o empregado informou que recebia por tarefa executada ou ainda por diária, e que os valores eram sempre quitados ao fim da execução do serviço, não havendo, portanto, pendências quanto ao pagamento de salários. No entanto, o trabalhador informou que não havia recebido 13º salário referente aos anos de 2009 e 2010, assim como as férias 2009/2010.



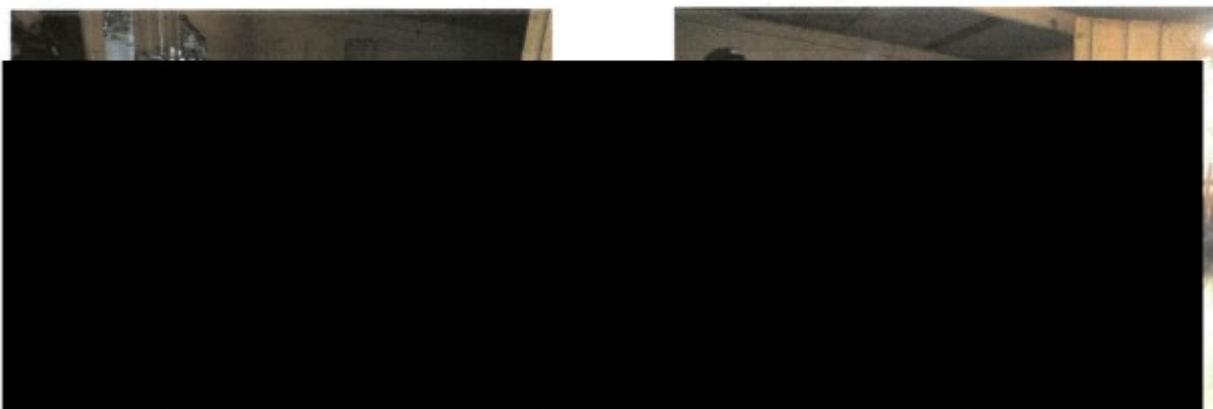
Em inspeção no alojamento, a equipe de fiscalização constatou que o mesmo estava conforme as exigências previstas. Ainda em inspeção na antiga sede da propriedade, onde por vezes o trabalhador pernoitava, quando o trabalho realizado ficava próximo, verificou-se que o local também atendia as exigências mínimas da NR 31.

Diante de tudo o que foi apurado, em reunião onde estavam presentes os Auditores fiscais, o Representante do Ministério Público do Trabalho, o empregador e o empregado, cuja ata segue em anexo às fls. A001, ficou acordado que o empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ

efetuaría o registro do empregado considerando a data do início da prestação laboral, seriam pagas as verbas em atraso de 13º salário e férias, o trabalhador seria submetido a exame médico ocupacional, o empregador forneceria os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desempenho das atividades, seriam prestadas as informações pertinentes à RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Ficou acordado ainda que o empregador realizasse os recolhimentos dos valores devidos a título de FGTS, considerando a competência inicial do pacto laboral. Marcou-se o dia 26/10/2011 para que o empregador comprovasse o cumprimento das obrigações assumidas.

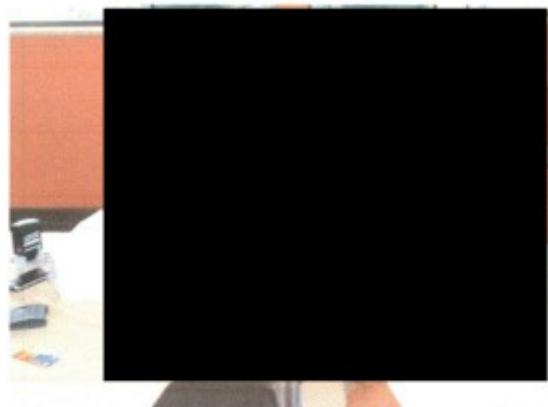


No dia 24/10/2011, através de contato telefônico, o contador do empregador, Sr. [REDACTED] solicitou que fosse concedido prazo para efetuar os recolhimentos de FGTS e prestar as informações de RAIS e CAGED. O que foi concedido pela fiscalização, ficando acertada a data de 10/11/2011 para a comprovação dessas obrigações, ratificada na oportunidade a data de 26/11/2011 para a comprovação do registro do contrato de trabalho, da realização de exame médico, entrega de EPI e pagamento dos valores devidos.

No dia 26/10/2011, nas instalações do Roma Palace Hotel em Tucumã, foi realizado o pagamento das verbas devidas, bem como comprovado o cumprimento das obrigações assumidas para aquela data. Na oportunidade, o empregador foi notificado quanto as obrigações pendentes, formalizando-se a conversa mantida com o contador via telefone (notificação em anexo às fls. A005).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARÁ



Na mesma data foi entregue ao empregador Auto de Infração lavrado em razão de o mesmo manter o trabalhador [REDACTED] sem o devido registro do contrato de trabalho. (cópia do AI em anexo às fls. A003).

No dia 11/11/2011 o empregador comprovou o cumprimento das obrigações para o que havia sido notificado, quais sejam informações ao CAGED, a RAIS, recolhimento do FGTS correspondente ao período do contrato de trabalho do empregado [REDACTED], 08/2009 até 10/2011.

G. CONCLUSÃO

Conforme o acima relatado, tratou-se de fiscalização rural de rotina, com a regularização do contrato de trabalho do empregado alcançado. Não foram identificadas condições que caracterizassem a submissão do trabalhador encontrado pela fiscalização a condição de trabalho degradante ou qualquer outra situação tipificadora da sujeição de trabalhador a condição análoga a de escravo.

Belém, 11 de Novembro de 2011.

